PROJETO DE LEI Nº ____ /2023 **Parintins, 08 de Agosto de 2023.**

Dispõe sobre garantia de vaga imediata em Creches, Escola de Educação Infantil e Fundamental para criança, filha ou filho de mulheres vítimas de violências doméstica, de natureza física, sexual, moral, psicológica e patrimonial, no Município de Parintins e dá outras providências.

A cidadã **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vereadora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

Art. 1° Este Projeto de Lei garante vaga imediata em Creches, Escola de Educação Infantil e Fundamental, sem necessidade de prévia inscrição, em qualquer momento do ano para crianças, em idade compatível, filha ou filho de mulheres vítimas de violência doméstica de natureza física, sexual, moral, psicológica e patrimonial, no Município de Parintins.

Art. 2° A mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para proceder na matrícula de seus dependentes em Creches, Instituição de Educação Infantil ou Fundamental mais próxima de seu domicílio.

Art. 3° Será garantida a transferência de uma instituição para outra a qualquer momento, no âmbito da rede municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, a fim de garantir a segurança da mulher e de seus filhos(as).

Art. 4° O critério para matrícula ou transferência da criança, no âmbito da rede municipal, será mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

I - cópia do boletim de ocorrência;

II - cópia do exame de corpo de delito ou cópia do prontuário de atendimento realizado em um hospital ou Unidade Básica de Saúde;

III – Certidão de Nascimento;

Parágrafo Único - Serão sigilosos os dados da ofendida e de seus dependentes matriculados ou transferidos, conforme o disposto no Artigo 4º.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará e fomentará a presente Lei.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher deve ser combatida de todas as maneiras, não podemos deixar de nos sensibilizar e cuidar das crianças que presenciam e vivenciam um ambiente nada saudável. O direito dessas crianças de serem amparadas pelo Poder Público com prioridade é essencial para colocá-las em um ambiente de educação, interação e formação.

De acordo com o artigo 211, § 2º da Constituição Republicana, cabe aos Municípios atuarem prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Os Municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, ou seja, creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil; 4 e 5 anos) e o ensino fundamental (de 7 a 14 anos). Nosso Projeto de Lei visa priorizar a mulher em situação de violência doméstica e familiar para proceder na matrícula de seus dependentes em Creches, Instituição de Educação Infantil ou Fundamental mais próxima de seu domicílio, além de garantir

a transferência da criança de uma instituição para outra a qualquer momento, no âmbito da rede municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, a fim de garantir a segurança da mulher e de seus filhos e filhas. A propositura fortalece, assim o previsto na Lei Maria da Penha no que se refere a proteção as mulheres vítimas de violência.

Sendo assim, apresentamos essa Proposição Legislativa que procura resgatar o mínimo de dignidade às crianças, filhas e filhos de mulheres vítimas de violência doméstica de natureza física, sexual, moral, psicológica e patrimonial, no Município de Parintins. É uma temática importante, no tocante o combate a qualquer tipo de violência contra as mulheres e as crianças, haja vista que a responsabilidade de protegê-las é dever do Poder Público.

Por isto, solicitamos apoio dos Pares para a aprovação desse Projeto Legislativo que dispõe sobre vaga imediata em Creches, Escola de Educação Infantil e Fundamental para criança, filha ou filho de mulheres vítimas de violências domésticas, de natureza física, sexual, moral, psicológica e patrimonial. Pois, precisamos romper a cultura da violência, devendo ser combatida por meio de estratégias articuladas, de modo a prevalecer a cultura da Paz em todos os lares e em todos os âmbitos da vida cotidiana.

MÁRCIA BARANDA
VEREADORA DO MDB